

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903  
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 1.032/92 - Reautuado em 25-11-93  
INTERESSADO : Vicente Pucci Scagliusa  
ASSUNTO : Indicação docente - FCEA de Osasco  
RELATOR : Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira  
de Sá  
PARECER CEE Nº 28/94 - CETG - "D" APROVADO EM 15-12-93  
COMUNICADO AO PLENO EM 02-02-94

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco indica Vicente Pucci Scagliusa para lecionar, a partir de janeiro/94, as disciplinas "Instituições de Direito Público e Direito Privado" e "Legislação Comercial", no Curso de Administração.

1.2 APRECIÇÃO

O interessado comprova atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90, conforme documentação constante dos autos.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de Vicente Pucci Scagliusa para lecionar "Instituições de Direito Público e Direito Privado" e "Legislação Comercial", na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco.

São Paulo, 10 de dezembro de 199 .

a) Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá  
Relator

PROCESSO CEE Nº 1.032/92

PARECER CEE Nº 28/94

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storópoli, João Cardoso Palma Filho, Mário Ney Ribeiro Daher, Nicolau Tortamano e Roberto Moreira.

Sala das Sessões, aos 15 de dezembro de 1993.

a) Cons. Nicolau Tortamano

Vice-Presidente  
no exercício da Presidência-CETG